

RESOLUÇÃO Nº 025/2025

Data: 08.12.2025

SUMULA: Estabelece normas de programação e execução orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão- CONDESCOM, Estado do Paraná para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão- CONDESCOM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto e Alterações, nas disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05 e em atendimento ao disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 no termos do ATO nº 004/2025 – Orçamento Público 2026 e Ato nº 003/2025 – Plano Placic -2026

RESOLVE :

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira, que compreende as Metas Bimestrais de Arrecadação- Receitas e Cronograma Mensal de Desembolso de Despesas para o Exercício de 2026 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão- CONDESCOM, conforme Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 de acordo com os Anexos, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - A Programação Financeira totaliza, para o Exercício de 2026 o valor de R\$ **2.196.000,00 (dois milhões, cento e noventa e seis mil reais)** proveniente das metas de Arrecadação dos Contratos de Rateios, Programas e Convenios em atendimento a Legislação aplicável .

Parágrafo Único : A programação Financeira poderá ser reformulada no decorrer da execução do Orçamento no Exercício de 2026 em conformidade com recursos disponíveis , para fiel cumprimento do Equilíbrio Fiscal.

Art. 3º - Compete à Secretaria Executiva promover o Controle e acompanhar o cumprimento do disposto deste ato e em atendimento a normas aplicáveis aos Consórcios Públicos e nos termos da Lei Responsabilidade Fiscal 101/2000, Protocolo de Intenções e estatuto, bem como da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2026 revogadas as disposições em contrario

Campo Mourão em 08 de Dezembro de 2025

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO
PRESIDENTE